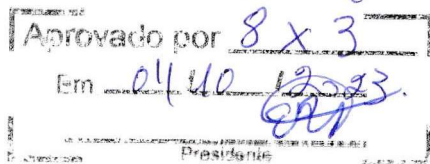




Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz



EMENDA MODIFICATIVA Nº 13/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 45/2023

Modifica redação do Art.2º constante
do Projeto de Lei nº 45/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Modifica redação do Art.2º constante do Projeto de Lei nº 45/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art.1º (.....).

Parágrafo único. (.....).

Art.2º O total de vagas, ora criadas, referentes ao cargo mencionado no art.1º desta Lei, serão ofertadas mediante realização de respectivo concurso público ou, **em caráter emergencial, através de contratação temporária, a qual ocorra por processo seletivo simplificado com ampla divulgação e serão preenchidas** diante da eventual necessidade e disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal. ”

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Para garantir a imparcialidade e a transparência na contratação temporária, propomos uma modificação no artigo 2º. Essa alteração visa estabelecer de forma inequívoca que a contratação por tempo determinado será conduzida através de processo seletivo simplificado. Este método de seleção, baseado em critérios objetivos e pré-estabelecidos, assegura que qualquer pessoa interessada possa participar, desde que cumpra os requisitos mínimos estipulados.

Através do processo seletivo simplificado, eliminamos qualquer margem para favoritismo ou influências pessoais na seleção dos candidatos, tornando o processo transparente e justo para todos os envolvidos.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

A abordagem impessoal do processo simplificado garante que as contratações sejam feitas com base nas competências e qualificações dos candidatos, promovendo assim a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela organização.

Portanto, é importante destacar que esta modificação no artigo 2º garante que as contratações temporárias sejam conduzidas mediante um processo seletivo simplificado, reforçando a promoção da igualdade de oportunidades e a adesão estrita aos princípios da meritocracia na seleção dos candidatos.

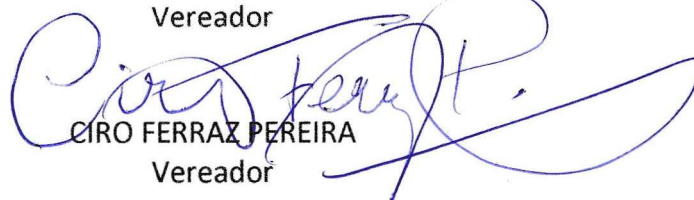
Frente ao exposto, solicitamos a aprovação desta Proposição pelos nobres Pares.

Câmara Municipal de Floresta, 02 de outubro de 2023.


PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
Vereador

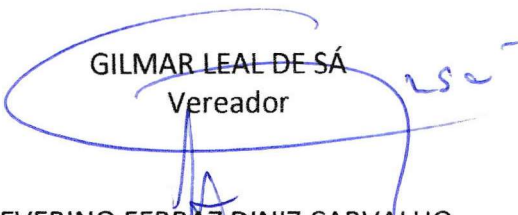

ROSA MARIA DE SOUZA
Vereadora


ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA
Vereador


CIRO FERRAZ PEREIRA
Vereador


ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Vereador


FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO
Vereador


GILMAR LEAL DE SÁ
Vereador


SEVERINO FERRAZ DINIZ CARVALHO
Vereador